DELIBERAÇÃO AC00 - 253/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/929/2016
PROTOCOLO	: 1653190
TIPO DE PROCESSO	: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
SUCEDIDO	: EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA
SUCESSOR	: WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL – PRESCRIÇÕES LEGAIS – CUMPRIMENTO – REGULARIDADE.

O termo de transferência de cargo é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram o cumprimento das prescrições legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 2 de agosto de 2017, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do Termo de Transferência de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS e Ordenador de Despesas Edvaldo Jerônimo Soares da Silva (sucedido) para Walfrido Nascimento da Costa (sucessor) em virtude da posse deste como Presidente em 1º/1/2015, com o apensamento dos autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro.

Campo Grande, 2 de agosto de 2017.

Conselheiro **RONALDO CHADID** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame o Termo de Transferência do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS e Ordenador de Despesas Edvaldo Jerônimo Soares da Silva (sucedido) para Walfrido Nascimento da Costa (sucessor) em virtude da posse deste como Presidente em 1º/1/2015.

O Sucedido encontrava-se na posse do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari desde 1º/1/2013.

Após analisar os documentos que compõem os autos a equipe técnica concluiu que o presente Termo de Transferência de Cargo foi elaborado em consonância com as normas vigentes (Análise n. 7122/2016).

Após exame das informações apresentadas pela Equipe Técnica e da documentação acostada aos presentes autos, o Ministério Público de Contas entendeu que o Termo de Transferência de Cargo ora examinado foi elaborado em conformidade com a legislação vigente (Parecer n. 5248/2017).

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Trata-se do Termo de Transferência de Cargo de Ordenador de Despesas e Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari, cuja documentação foi encaminhada por meio do Ofício n. 10/2015, evidenciando que a transição se deu em virtude da posse de Walfrido Nascimento da Costa no cargo de Ordenador de Despesas e Presidente do Órgão Legislativo.

A execução orçamentária, durante a gestão de Edvaldo Jerônimo Soares da Silva (sucedido), ficou assim demonstrada:

1. RECEITAS			
	Valores		
	Anterior	No Período	Acumulada
Estimada		0,00	0,00
Arrecadada		0,00	0,00
Diferença		0,00	0,00

2. DESPESAS			
	Valores		
	Anterior	No Período	Acumulada
Estimada		1.060.000,00	1.060.000,00
Realizada		909.190,40	909.190,40
Diferença		150.809,60	150.809,60

A execução financeira ficou assim demonstrada:

1. ENTRADAS			
	Valores		
	Anterior	No Período	Acumulada
Transferências Financeiras		909.030,40	909.030,40
Rec. Extra-Orçamentária		171.700,32	171.700,32
Saldo Exercício Anterior		10.749,63	10.749,63
TOTAL		**1.091.480,35**	**1.091.480,35**

2. SAÍDAS			
	Valores		
	Anterior	No Período	Acumulada
Despesa Orçamentária		909.190,40	909.190,40
Despesa Extra Orçamentária		182.289,95	182.289,95
Saldo data Transferência			
TOTAL		**1.091.480,35**	**1.091.480,35**

A execução patrimonial ficou assim demonstrada:

ATIVO				
	Saldo Balanço e/ou Balancete	Aquisição no Período	Alienação no Período	Saldo na data Transferência
Bens Móveis	86.927,01	789,00		87.716,01
Bens Imóveis	107.341,06			107.341,06
Dívida Ativa				
Créditos diversos				
Bancos	10.749,63	909.190,40	919.940,03	
Realizável	3.062,09	584,00	744,00	2.902,09
Passivo Real Descoberto				
TOTAL	**208.079,79**	**910.563,40**		**197.959,16**

PASSIVO				
	Valores			
	Saldo Balanço e/ou Balancete	Inscrição	Baixa	Saldo na data da Transferência
Dívida Flutuante	10.749,63	170.956,32	181.705,95	
Dívida Fundada Interna				
Ativo Líquido	197.330,16	629,00		197.959,16
TOTAL	**208.079,79**	**171.585,32**	**181.705,95**	**197.959,16**

DISPOSITIVO

Mediante o exposto, constatando que a presente prestação de contas foi elaborada em conformidade com os demonstrativos exigidos na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011 (vigente à época), acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do Termo de Transferência do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS e Ordenador de Despesas Edvaldo Jerônimo Soares da Silva (sucedido) para Walfrido Nascimento da Costa (sucessor) em virtude da posse deste como Presidente em 1º/1/2015;

II – Pelo **APENSAMENTO** dos autos à Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Jaraguari do respectivo exercício financeiro[1], nos termos do art. 4º, I, *"e"*, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do termo de transferência de cargo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Relator o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral, Iran Coelho das Neves, Marisa Joaquina Monteiro Serrano e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador Geral de Contas.

Campo Grande, 2 de agosto de 2017.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

GAB.ASP
SETAC.MHPC/APC

[1] TC/MS 2059/2016.